



Deliberação nº 03/2022 – CBH PIRAPONEMA, de 07 de julho de 2022

O Presidente do Comitê das Bacias do Rio Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – CBH Piraponema, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e pelo Regimento Interno deste Comitê e;

Considerando o disposto no inciso VIII do artigo 40 da Lei Estadual nº 12.726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para aprovar proposição de mecanismos de cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados;

Considerando o disposto na alínea b do Inciso VII do artigo 12º, do Decreto Estadual nº 9.130/2010, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para aprovar propostas que lhe forem submetidas pelo Instituto Água e Terra, quanto a definição de procedimento, periodicidade, valor e demais estipulações de caráter técnico e administrativo inerentes à cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 7.348, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica relativas à cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando a necessidade de complementação dos critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, dispostos na Resolução nº 50, de 20 de dezembro de 2006, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, CERH/PR;

Considerando a 35ª Reunião Ordinária, de 03 de maio de 2022, explicitado no item 7 da pauta, foi aprovado o início dos estudos para implementação da Cobrança pelo Uso da Água no CBH Piraponema.

Delibera:

Art.1º- Dar início aos estudos e definições, no âmbito da Câmara Técnica, de mecanismos na cobrança pelo uso de recursos hídricos, visando a implementação do instrumento de gestão, na área de abrangência do CBH Piraponema.

Art.2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned centrally on the page.

Silvio Silvestre Barczsz
Presidente do CBH Piraponema